



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA  
Estado de Minas Gerais

APROVADO POR: Unanimidade,  
em primeira votação  
Em 23/06/86  
Presidente da Câmara

Ofício nº: CLJF-020/86, em 23 de junho de 1986

Assunto : PARECER

Serviço : COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS

Exmo. Sr.

DR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
UBA/MG

APROVADO POR: Unanimidade,  
em 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> votações  
Em 30/06/86  
Presidente da Câmara

Ref.: Projeto de Resolução nº 04/86 - "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, após examinarem o Projeto de Resolução em epígrafe, bem como todo o material que compõe o seu vasto dossiê, emitem o seguinte posicionamento:

1º) Em 26/06/84, o Vereador Lincoln Rodrigues Costa, então Presidente da Câmara Municipal de Ubá, atendendo solicitação de seus companheiros nomeou uma "Comissão Especial" para analisar o Regimento Interno da Casa e, se assim concluisse, apresentasse um novo instrumento para regular os trabalhos do Legislativo Ubaense. Esta Comissão foi formada e para ela designou-se os Vereadores Lincoln Rodrigues Costa, Dr. Norton Antônio Fagundes Reis, Dr. Miguel Poggiali Gasparoni, José Januário Carneiro Neto e Luiz Ângelo Maria, sob a Presidência do Dr. Norton Reis;

2º) reunida por inúmeras vezes esta Comissão Especial apre- ciando profundamente o Regimento Interno existente, pareceres do IMAM- Instituto Mineiro de Assistência aos Municípios; IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal; Tribunal de Contas do Estado; a Lei Complementar nº 3; a Constituição do Estado de Minas Gerais; a Constituição da República Federativa do Brasil e vários outros regimentos atualizados de cidades mineiras, além do próprio Regimento Interno da Assembléia Legislativa de nosso Estado, concluía pela apresentação de um novo Regimento Interno, que transformado em Projeto de Resolução pela Mesa da Câmara, com as assinaturas do Presidente Dr. Norton Antônio Fagundes Reis, do Secretário Dr. Miguel Poggiali Gasparoni e do Vice-Presidente Sr. João Gomes Pereira, foi distribuído a esta Comissão para parecer final;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ  
Estado de Minas Gerais

Ofício nº:

Assunto :

Serviço :

3º) O Regimento Interno atual data do ano de 1971 (mil novecentos e setenta e um) o que vem demonstrar a necessidade natural de mudanças, pois o homem está em constante evolução e adaptações se fazem e são necessárias;

4º) Cita a Lei Complementar nº 3, de 28/12/72:

"Art. 50 - A Câmara Municipal adotará Regimento Interno para dispor sobre sua organização, polícia e provimento dos cargos de seus serviços";

"Art 54 - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições , entre outras, expedindo a respectiva Resolução, quando for o caso:

II - elaborar o Regimento Interno;"

5º) o Prof. Genaro Assumpção Pinto de Salles, Bacharel em Letras e Jurista dos mais notáveis do Estado, cita em seu livro "O Município e sua Legislação" que " O Regimento Interno constitui o diploma legal que disciplina os trabalhos da Câmara de Vereadores, estabelece a forma de seu funcionamento e prevê a sua organização. Portanto, é de fundamental importância que seja bem elaborado. As normas regimentais devem ser rigorosamente obedecidas. Podem ser impugnados quaisquer atos que contrariem o Regimento. Até mesmo a Justiça pode ser chamada a examinar atos da Câmara, declarando a sua ilegalidade por desrespeito ao Regimento."

6º) propomos aos companheiros que autorize a Secretaria da Casa a proceder na modificação do art. 26 deste Regimento de forma que onde se lê: "No caso de vaga em cargos da Mesa, por morte, renúncia ou perda de mandato, desde que ocorrida dentro de 270 (duzentos e setenta) dias após a sua constituição, o preenchimento processa-se mediante eleição, na forma deste regimento", leia-se:"Art. 26 - No caso de vaga em cargos da Mesa, por morte, renúncia ou perda de mandato, o preenchimento processa-se mediante eleição e na forma deste Regimento", excluindo-se deste Projeto o parágrafo Único deste mesmo artigo.

Desta forma, Senhor Presidente, após todo o profundo estudo realizado por esta "Comissão Especial" e as análises por parte desta Comissão Competente, somos de parecer favorável à aprovação deste Projeto de Resolução, solicitando ao caro colega que o coloque imediatamente em discussão e votação, na certeza de que com sua aprovação, os trabalhos desta Casa Legislativas haverão de aprimorar-se



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ  
Estado de Minas Gerais

3:

Ofício nº:

Assunto :

Serviço :

mais ainda em benefício do povo e da comunidade que nos confiou seu voto e a quem com muita honra representamos.

É o que nos cabe opinar.

Sala das Sessões, "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", aos 23 de junho de 1986.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS

Juaci Ferreira Melo

João Amaro

Fábio Brant